

1ª JORNADA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º. A 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados será promovida pela FecomercioSP.

§1º. O evento desenvolver-se-á a partir de 19 de maio de 2022 a 24 de agosto de 2022, com a realização da parte presencial, por meio físico ou digital, nos dias 23 e 24 de agosto de 2022, em São Paulo/SP.

§2º. A 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados poderá ser organizada em colaboração com outras instituições/entidades, conforme conveniência da organizadora.

3º. A organizadora poderá, quando necessário, efetuar ajustes nas datas de realização da jornada.

Art. 2º. A 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados terá como objetivos:

I - elaborar e publicar enunciados, com fundamentação, que versem diretamente sobre os principais temas decorrentes da chamada “Lei Geral de Proteção de Dados” (Lei 13.709/2018), para servir a toda comunidade brasileira e internacional como base de apoio e parâmetro à aplicação da nova legislação;

II - servir e firmar-se como fórum amplo de debate entre os operadores do direito de todas as áreas sobre os temas relacionados à LGPD;

III - estimular o debate e o acúmulo crítico sobre os temas em questão e produzir um conjunto orgânico de orientações, sob a forma de enunciados aprovados nas Comissões Temáticas e na Plenária, visando a subsidiar os debates acadêmicos e jurisprudenciais;

IV - apresentar propostas jurídicas concretas com os objetivos de permitir a melhor interpretação das normas criadas e de oferecer alternativas para a aplicação prática da legislação, com a observância dos fundamentos contidos no art. 2º da Lei 13.709/2018;

V - contribuir para o aprimoramento científico das discussões, por meio do oferecimento de conceitos, propostas e uma leitura dos institutos materiais e processuais que foram objeto de incidência da legislação.

Art. 3º. São atividades oficiais da 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados a conferência de abertura, as reuniões de debate e a aprovação de enunciados no âmbito das Comissões Temáticas, bem como a Plenária de debates e as deliberações finais, com ulterior edição do respectivo caderno de enunciados.

Parágrafo único. A programação completa do evento, com os horários de cada atividade, estará disponível em mídias online a partir de 19 de maio de 2022 e poderá sofrer alteração sem aviso prévio.

Art. 4º. A 1ª Jornada terá os seguintes eixos de questões afetas à LGPD (Lei 13.709/2018), estruturado em nove comissões:

COMISSÃO	TEMAS (Lei 13.709/2018)
1	Princípios
2	Aplicação das bases legais para dados pessoais e dados pessoais sensíveis
3	Bases legais para transferência internacional de dados
4	Direitos dos titulares
5	Sujeitos da LGPD
6	Segurança da informação
7	Governança
8	Responsabilidade civil dos agentes de tratamento
9	Sanções administrativas e atribuições da ANPD
10	Inteligência Artificial e tratamento automatizado de dados

§ 1º. Cada um dos temas acima indicados será debatido em caráter exclusivo e preliminar em apenas uma Comissão Temática, mediante a apreciação e a deliberação de enunciados propostos pelos participantes, nos moldes que serão descritos adiante.

§ 2º. A organização poderá modificar a divisão prévia das comissões temáticas, caso não haja propostas de enunciados em número expressivo em quaisquer delas.

§ 3º. Não serão aceitas propostas de enunciados que não guardem vinculação direta com as disposições e implicações práticas da Lei 13.709/2018.

CAPÍTULO II

DOS INTEGRANTES E DOS ÓRGÃOS DA 1ª JORNADA BRASILEIRA SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DA DADOS

Seção I DOS INTEGRANTES

Art. 5º. Integram a 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados os coordenadores científicos, os inscritos e os convidados especiais.

§ 1º. Poderão ser autores de propostas todos os inscritos, independentemente da qualificação técnica, que terão direito de manifestação e de voto nos termos deste regulamento.

§ 2º. Serão convidados especiais os conferencistas, as autoridades, os fomentadores de discussão e outras pessoas indicadas pela FecomercioSP, que terão direito de voz e voto.

§ 3º. Os coordenadores científicos da 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados são, em ordem alfabética: Fabrício Lima Silva, Iuri Pinheiro, Renato Opice Blum, Rony Vainzof e

Vólia Bomfim.

Seção II DOS ÓRGÃOS

Art. 6º. São órgãos da 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados:

- I. a Coordenação Científica;
- II. as Comissões Temáticas;
- III. a Plenária.

Art. 7º. Compete à Coordenação Científica selecionar as propostas de enunciados para posterior encaminhamento às Comissões Temáticas, com base nos seguintes critérios:

- I) cumprimento dos requisitos formais previstos nos arts. 11 a 13 do presente regulamento;
- II) enquadramento nos dez temas previstos no art. 4º deste regulamento; e
- III) a relevância da matéria-objeto da proposta de enunciado.

Art. 8º. Compete às Comissões Temáticas a discussão e a votação das propostas de enunciados selecionadas pela Coordenação Científica, bem como o seu encaminhamento à Plenária.

§ 1º. Fará parte de cada Comissão Temática um presidente, que instalará e dirigirá os trabalhos da respectiva comissão, resolvendo as questões de ordem apresentadas, cumprindo e fazendo cumprir este regulamento.

§ 3º. O presidente nomeará um assistente para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 9º. Compete à Plenária discutir e deliberar em definitivo sobre as propostas de enunciados aprovadas pelas Comissões Temáticas, encaminhando-as, ao fim, para publicação no site do evento e no caderno de enunciados da 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DAS PROPOSTAS DE ENUNCIADOS

Seção I DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. A inscrição para participação no evento deve ser feita exclusivamente no site do evento <https://fecomercio.com.br/jornadalgpd>, no link “Inscrição”, mediante preenchimento de formulário, no período de 19 de maio de 2022 a 22 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O número de vagas é limitado, e o seu preenchimento se dará por ordem cronológica de inscrição, com a observância dos lotes divulgados pela promotora do evento.

Seção II DAS PROPOSTAS DE ENUNCIADOS

Art. 11. As propostas de enunciados serão submetidas à Coordenação Científica, por meio de sua inscrição no site <https://fecomercio.com.br/jornadalgpd>, no link “Enunciados” e “Envie seu

enunciado”, no período de 19 de maio de 2022 a 10 de agosto de 2022.

Art. 12. As propostas de enunciados deverão obedecer às normas do presente regulamento e terão vinculação necessária a um dos eixos indicados no art. 4º do presente regulamento.

Art. 13. As propostas de enunciados deverão observar os seguintes requisitos formais:

I - apresentação em separado de ementa com, no máximo, 10 (dez) linhas, que será submetida à apreciação das Comissões Temáticas;

II - apresentação da justificativa da proposta de enunciado com extensão máxima de 4 (quatro) laudas, excluídas deste limite a ementa e as referências bibliográficas (**NÃO** colocar informações como telefone, e-mail, endereço etc., pois este arquivo será divulgado, na íntegra, no site do evento);

III - utilização do editor Microsoft Word;

IV - fonte Times New Roman, estilo normal, tamanho 12, folha A4, espaçamento 1,5 cm entre linhas, margens superior, inferior e direita com 2,5 cm e margem esquerda com 3 cm;

V - indicação do tema a que se subsume a proposta de enunciado;

VI - indicação do(s) autor(es) e do responsável pela sua defesa perante a Comissão Temática e a Plenária, no caso de coautoria ou de ausência do proponente durante o evento presencial;

VII - referências bibliográficas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º. Serão admitidas propostas de enunciados em coautoria com, no máximo, mais 2 (dois) autores.

§ 2º. Na ocorrência de mais de uma proposta de enunciado sobre o mesmo assunto, a Comissão Científica poderá aglutiná-las.

Art. 14. A Coordenação Científica divulgará, no site da jornada, as propostas de enunciado selecionadas até o dia 17 de agosto de 2022. No mesmo prazo, comunicará, por meio do endereço eletrônico indicado, os autores que tiverem suas propostas de enunciados rejeitadas.

Art. 15. Serão rejeitadas, pela Coordenação Científica, as propostas de enunciados que não cumprirem os requisitos formais previstos no art. 13 ou que não se enquadrarem nos subtemas previstos no art. 4º deste Regulamento.

Seção III

DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 16. As Comissões Temáticas, em número de 10 (dez), serão instaladas às 8h do dia 23 de agosto de 2022.

§ 1º. Cada Comissão Temática terá, no máximo, 30 (trinta) integrantes, não se computando, para tal fim, os membros da Coordenação Científica, o presidente, o relator, os fomentadores de discussão e os demais convidados.

§ 2º. Cada integrante poderá ter participação em mais de uma comissão, escolhidas no momento da inscrição.

§ 3º. O autor de proposta de enunciado poderá defendê-la em Comissão Temática diversa na qual está inscrito, mas nela não terá direito a voto.

Art. 17. Todos os integrantes inscritos na 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados receberão as ementas das propostas de enunciados que serão discutidas em cada Comissão Temática, na respectiva sala da comissão.

Art. 18. Independentemente da presença dos autores, as propostas de enunciados selecionadas e aglutinadas serão apreciadas pela Comissão Temática.

Parágrafo único. Na ausência dos autores, o relator nomeado fará a leitura da ementa da proposta de enunciado para os integrantes da Comissão Temática.

Art. 19. A defesa da proposta de enunciado será feita pelo seu autor ou por pessoa por ele designada.

§ 1º. A defesa da proposta de enunciado simples terá a duração máxima de três minutos e a de propostas de enunciados aglutinados, dois minutos para cada autor.

§ 2º. Após a defesa, ou após a leitura da ementa pelo relator da Comissão Temática, será facultada a manifestação dos demais integrantes, pelo prazo máximo de 2 (dois) minutos cada, para se pronunciarem pela defesa ou pela contestação do enunciado proposto.

§ 3º. Durante os debates poderão ser apresentados destaques supressivos, substitutivos ou modificativos, desde que não desnaturem o sentido da proposta.

§ 4º. Encerrados os debates, a ementa será submetida à votação, sendo aprovada por maioria simples.

§ 5º. Da apreciação das propostas de enunciados aglutinados, resultará apenas uma ementa que sintetize as conclusões da Comissão Temática.

§ 6º. O presidente de cada comissão poderá, excepcionalmente, ampliar ou reduzir o prazo e o número de debatedores, em função da relevância do assunto e/ou do andamento dos trabalhos.

Art. 20. Somente as propostas de enunciados aprovadas pela Comissão Temática serão submetidas à apreciação da Plenária, o que se fará em caráter obrigatório.

Seção IV DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art. 22. As propostas de enunciados aprovadas nas Comissões Temáticas serão submetidas à discussão e à votação na Plenária, que terá início no dia 23 de agosto de 2022, segundo as regras estabelecidas nesta seção.

Art. 23. Na mesma ordem estabelecida no art. 4º, os relatores farão a leitura individual das ementas aprovadas, seguindo-se o debate após cada uma delas.

§ 1º. Os debates se estabelecem com a manifestação de até 2 (dois) integrantes do evento com direito a voto presentes na Plenária, pelo prazo máximo de 2 (dois) minutos cada, sendo um para contestar e outro para defender o enunciado em votação, podendo um e outro, no mesmo ensejo, propor emenda.

§ 2º. No curso dos debates, somente serão admitidas emendas supressivas que não alterem o sentido original da tese.

§ 3º. Não serão admitidas emendas supressivas apresentadas e rejeitadas nas Comissões Temáticas, incumbindo ao respectivo relator acusar tal ocorrência.

§ 4º. Não havendo quem defenda o enunciado, na hipótese de encaminhamento contrário (§ 1º), dar-se-á a palavra ao(s) seu(s) autor(es), caso queira(m).

§ 5º. O presidente da Plenária poderá, excepcionalmente, ampliar ou reduzir o prazo e número de debatedores em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

§ 6º O presidente da Plenária poderá a qualquer tempo autorizar esclarecimentos por parte do(s) autor(s) do enunciado em debate, pelo prazo máximo de 1 (um) minuto.

§7º Havendo divergência ou confronto entre o teor de enunciados submetidos à votação, caberá à Plenária dirimir a questão.

Art. 24. Encerrados os debates, as ementas serão submetidas à votação da Plenária.

Parágrafo único. Havendo modificação parcial da ementa em face das emendas supressivas apresentadas, caberá ao relator promover a adaptação do texto, a fim de que corresponda, de forma compreensível, ao posicionamento aprovado pela Plenária.

Art. 25. As deliberações da Plenária serão tomadas pela maioria simples dos integrantes com direito a voto então presentes.

Art. 26. As questões de ordem e os casos omissos serão decididos pelo presidente da mesa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Serão fornecidos certificados de participação aos autores de propostas de enunciados aprovadas pela Plenária, com referência a tal aprovação, como também aos demais integrantes da jornada.

Art. 28. A FecomercioSP publicará, após o término do evento, o *Caderno de Enunciados da 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados*, para o balizamento futuro das discussões sobre a aplicação da Lei 13.709/2018.

Art. 30. A inscrição na 1ª Jornada Brasileira sobre a Lei Geral de Proteção de Dados implicará a aceitação integral do presente Regulamento.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2022.